



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021-UEAP

OFÍCIO Nº 250202.0077.1208.0013/2021– DIEXT/UEAP

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO AMAPÁ – UEAP, E DE
OUTRO LADO, O INSTITUTO
INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO
BRASIL - IEB VISANDO A
INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS PARA
O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL,
GESTÃO DOS RECURSOS
NATURAIS E PRODUÇÃO DE
CONHECIMENTOS SOBRE TEMAS
RELACIONADOS AO OBJETO DO
ACORDO

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP**, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, situada na Av. Presidente Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, a Sra. **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, CPF nº 682.968.572-49, RG nº 264.568-POLITEC/AP, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 2444, de 02 de julho de 2018, e o **INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL**, doravante denominada IEB, organização civil, sem fins lucrativos com sede na Av. Paulo Frota 1.500, Condomínio Cidade Cristal, Cristal Corporate, Bloco Health, Sala 403, Bairro: Val de Cans. CEP: 66640-480, na cidade de Belém/PA, e isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Coordenador Executivo **MANUEL ALMEIDA AMARAL NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1993170 SSP/PA e do CPF nº 352.239.602-20, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, nº 6955, Bairro Tapanã, CEP: 66833000, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento a Lei federal nº 13.019 de 2014, alterada pela lei 13.204 de 2015, Lei Federal n. 8.666/1993, na Lei Estadual nº 0996 de 31 de maio de 2006, no Art. 12, § 4º da Constituição Estadual, no Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, com alterações.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação técnica tem por objeto promover a integração de esforços para a realização de ações de inclusão socioeconômica, produção sustentável, gestão dos recursos naturais e produção de conhecimentos nas áreas de atuação da UEAP e do IEB;

2.2 Os compromissos e responsabilidades para a realização dos objetivos aqui estabelecidos poderão ser, quando necessário e acordado entre os partícipes, especificados em todas as suas nuances e condições, na oportunidade da realização de cada ação;

2.3 Quaisquer alterações das condições estabelecidas nos documentos firmados entre as partes, deverão ser propostas e levadas para avaliação e considerações das partes e somente implementadas após aprovação destas.;

2.4 Cabe aos cooperados atuar conjuntamente na formulação de propostas no sentido de captar recursos visando o fortalecimento institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEAP

3.1 Orientar e dar suporte para a criação e ou adequação do aparato legal necessário ao funcionamento do acordo;

3.2 Intermediar e facilitar o diálogo e envolvimento dos cooperados e o Governo do Estado do Amapá, conforme as demandas do acordo;

3.3 Cooperar conjuntamente de forma técnica e educacional para a efetivação das ações necessárias ao desenvolvimento do acordo nos territórios de atuação de ambas instituições.;

3.4 Possibilitar a realização de ações relacionadas à: capacitação, pesquisa, inovação tecnológica, ensino e extensão universitária em conjunto com o IEB nos territórios de atuação de ambas instituições;

3.5 Designar um técnico ou setor (PROPLAD, PROGRAD, PROEXT e PROPESP) para acompanhar o processo de implantação, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão em conjunto com os cooperados;

3.6 Disponibilizar apoio logístico e infraestrutura para os docentes, discentes e técnicos do IEB na UEAP para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o plano de trabalho e metas, de acordo com a possibilidade da instituição;

3.7 Elaborar o Plano de Trabalho e Metas, o qual deverá conter: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; previsão de início e fim da execução do objeto; prazo de vigência, conforme prevê o art. 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEB

4.1 Monitorar juntamente com a UEAP, os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo intercâmbio, como base para a avaliação periódica do acordo;

4.2 Contribuir, a partir de suas expertises, para a realização de ações locais desenvolvidas pelos agricultores e agricultoras familiares, extrativistas e suas



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

organizações nos territórios de atuação de ambas instituições;

4.3 Contribuir, a partir de suas expertises, em trabalhos de orientação, coorientação de alunos de graduação e/ou pós-graduação dos cursos da UEAP, assim como atuar em bancas de trabalhos de conclusão de curso e na avaliação de projetos de pesquisa e extensão;

4.4 Potencializar o desenvolvimento de ações conjuntas no campo da produção sustentável, da formação, capacitação, estudos e eventos sobre a realidade rural no Estado do Amapá;

4.5 Responsabilizar-se pela execução das atividades sob sua responsabilidade, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho – Anexo 1;

4.6 Cooperar para a implantação das ações objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RENÚNCIA E EXTINÇÃO

5.1 O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito;

5.2 Este instrumento vigorará pelo prazo determinado de 60 (sessenta) meses, passando a produzir os seus regulares efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura;

5.2.1 A vigência desse instrumento estará condicionada a atualização bianual do plano de trabalho e plano de metas;

5.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, através da assinatura do pertinente Termo de Aditamento;

5.4 Não obstante, o acima previsto, este instrumento poderá ser renunciado a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante aviso prévio por escrito, com 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações referentes às ações já acordadas.

5.4.1 Ocorrendo a renúncia por um dos partícipes, caberá a quem solicitou, a obrigatoriedade de apresentar justificativa, bem como, relatórios das atividades desenvolvidas até a data da cessação do vínculo.

5.4.2 O presente instrumento apenas será considerado extinto caso todas as partes exerçam o direito de renúncia acima previsto ou por meio de distrato, assinado por todas as partes remanescentes.

5.4.3 O presente Acordo será, ainda, declarado extinto na ocorrência de caso fortuito ou evento de força maior que inviabilize ou onere sobremaneira a sua manutenção.

5.5 É atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 As partes assumem a obrigação de manter em regime de estrita confidencialidade, não revelando a terceiros, sem prévia e expressa autorização dos partícipes, informações que lhe forem dadas a conhecer e/ou lhe sejam confiadas em razão das atividades previstas neste Instrumento;

6.2 Todas as informações obtidas entre as Partes em razão do objeto do presente Acordo, por meio de seus funcionários, prepostos, ou de qualquer outra forma que



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

sejam especificadas pelas partes, como "Informações Confidenciais", deverão ser respeitadas com a devida anuência e aquiescência das partes sob pena de exclusão do presente Acordo, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos apurados;

6.3 As Partes estabelecem através do presente que, não copiarão nem usarão quaisquer informações que tiverem acesso de forma direta ou indireta que lhes sejam comunicadas tratem-se de "Informações Confidenciais", sem a prévia autorização, para fins alheios ao objeto do presente Programa, tais como, contratar clientes, empregados, agentes, fornecedores, ou terceiros, ou a fazer qualquer tipo de negócio utilizando-se de tais informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 A UEAP irá designar um técnico ou setor (PROPLAD, PROGRAD, PROEXT e PROPESP) para monitoramento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão em conjunto com os cooperados;

7.2 Representantes da UEAP e do IEB devem se reunir, pelo menos uma vez ao ano, para realizar a avaliação das etapas e metas previstas no ACT e planejamento do ano seguinte;

7.3 O servidor ou setor responsável, com apreciação de um representante do IEB, deverá apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas oriundas do acordo de cooperação estabelecido;

7.3.1 O relatório anual deve conter: as atividades realizadas, as metas do acordo que foram alcançadas no período e uma avaliação geral do processo ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cada uma das partes responsabiliza-se individual e separadamente pelos impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais que lhe forem atribuídos por Lei. 7.1.1. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da UEAP pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

8.2 O presente Acordo será publicado, a expensas da UEAP, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo legal;

8.3 A divulgação das ações e resultados referentes ao objeto deste Acordo fará necessariamente referência expressa aos partícipes com a inserção de seus logotipos em qualquer material, meio ou veículo de comunicação ou publicidade, atualmente conhecido ou que seja desenvolvido, mediante prévia autorização das partes;

8.4 Os termos e condições constantes do presente instrumento representam a vontade final das partes, em razão pela qual substituem quaisquer negociações escritas ou verbais mantidas anteriormente;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.5 O presente Acordo não atribui às Partes, qualquer direito de contrair obrigações ou assumir responsabilidades ou compromissos perante terceiros em nome de outra parte, ressalvados os casos em que houver expressa autorização neste sentido.

8.6 Sempre que houver necessidade e mediante Termos de Aditamento acordados pelas Partes, poderão as Cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando referidos aditivos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível;

8.7 A eventual tolerância, por parte de uma das Acordantes, pela inobservância ou inexecução de quaisquer Cláusulas ou condições deste instrumento pela outra parte, constituirá mera liberalidade, e não será considerada como renovação, nem tampouco, renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora contratadas;

8.8 O Partícipe que vier a infringir as disposições deste instrumento e/ou disposições legais responderá direta e isoladamente, nos termos da Lei, por todos os seus atos, sem prejuízo das perdas e danos causados à outra ou a terceiros originados a partir de suas ações;

8.9 O presente Acordo visa apenas regular a parceria estabelecida entre as partes para os fins referidos na Cláusula primeira, não abrangendo, portanto, qualquer outra relação originária das Partes contratantes, não significando, ainda, a constituição de qualquer sociedade de fato ou de direito entre as Partes;

8.10 Este instrumento se restringe a Cooperação Técnica e Científica, conforme objeto previsto na Cláusula Primeira do presente acordo, portanto não haverá transferência de recursos financeiros entre os cooperados, consequentemente não haverá Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Orçamentário;

8.11 Materiais permanente e equipamentos que vierem a ser adquiridos durante a vigência do acordo serão de responsabilidade da entidade que o adquirir, podendo contanto, ser concedido aos partícipes o uso dos mesmos, quando de interesse dos projetos, mediante assinatura de termo de concessão e responsabilidade;

8.12 Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos das interpretações deste instrumento, as partes, obrigatoriamente, se submeterão à prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria Jurídica da Universidade (PROJUR/UEAP), e, se necessário, com suporte final, da Procuradoria Geral do Estado do Amapá (PGE/AP);

8.13 Caso os meios administrativos resultem infrutíferos, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para a solução dos conflitos decorrentes da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2021.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS


Prof. Dr.ª KATIA PAULINO DOS SANTOS
Reitora da UEAP
Universidade do Estado do Amapá


MANUEL ALMEIDA AMARAL NETO
Coordenador Executivo do IEB



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO - PLANO DE TRABALHO E METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo de Cooperação técnica tem por objeto promover a integração de esforços para a realização de ações de inclusão socioeconômica, produção sustentável, gestão dos recursos naturais e produção de conhecimentos nas áreas de atuação da UEAP e do IEB.

1.2. Os compromissos e responsabilidades para a realização dos objetivos aqui estabelecidos poderão ser, quando necessário e acordado entre os partícipes, especificados em todas as suas nuances e condições, na oportunidade da realização de cada ação.

1.3. Quaisquer alterações das condições estabelecidas nos documentos firmados entre as partes, deverão ser propostas e levadas para avaliação e considerações das partes e somente implementadas após aprovação destas.

1.4. Cabe aos cooperados atuar conjuntamente na formulação de propostas no sentido de captar recursos visando o fortalecimento institucional.

2. METAS:

2.1. Meta nº 01 - Realizar 10 ações formativas, em modalidades diversas (seminários, cursos de formação continuada/extensionista, palestras, oficinas, etc.) nos territórios e em temáticas de atuação em comum;

2.2. Meta nº 02 - Sistematizar 5 documentos a partir das ações desenvolvidas em parceria;

2.3. Meta nº 03 - Orientar e/ou coorientar, a partir das expertises do IEB e da aprovação dos colegiados da UEAP, no mínimo 4 alunos de graduação e/ou pós-graduação nos seus trabalhos de conclusão de curso;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.4. Meta nº 04 - Participar, a partir das expertises do IEB, de no mínimo 5 avaliações de bancas de trabalho de conclusão de curso, projetos de pesquisa e extensão vinculados à IIEAP;

2.5. Meta nº 05 - Oportunizar intercâmbio de estagiários entre as duas instituições;

3. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

META	ETAPA	AÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO
Nº 01	1	Realizar planejamento anual de ações formativas nos territórios em comum	NOVEMBRO 2021	AGOSTO 2025
	2	Implementar ações de formação anualmente	JANEIRO DE 2022	JUNHO 2026
	3	Certificação dos participantes	FEVEIRO 2022	JULHO 2026
Nº 02	1	Avaliação e identificação dos materiais com potencial para publicação	FEVEREIRO 2022	FEVEREIRO 2026
	2	Sistematização, revisão e consolidação dos materiais	JUNHO 2022	JUNHO 2026
Nº 03	1	Seminário de aproximação entre UEAPe IEB	NOVEMBRO 2021	MARÇO 2026
	2	Orientações e coorientações dos trabalhos de conclusão de curso coorientações dos trabalhos de conclusão de curso	JANEIRO 2022	AGOSTO 2026
Nº 04	1	Convites de participação	NOVEMBRO 2021	AGOSTO 2026
	2	Participação nas bancas e avaliações de projetos de pesquisa e extensão	NOVEMBRO 2021	AGOSTO 2026
Nº 05	1	Seminário de aproximação entre UEAP e IEB	NOVEMBRO 2021	MARÇO 2026
	2	Intercâmbios entre estagiários de ambas instituições	JANEIRO 2022	AGOSTO 2026

5. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos, devendo o plano de trabalho e de metas ser avaliado e atualizado a cada 2 (dois) anos.

Macapá/AP, 16 de julho de 2021.

Assim sendo, o presente plano de trabalho foi aprovado pelas partes que fazem parte do Termo de Cooperação Técnica.



Profª Dr. Kátia Paulino dos Santos

Reitora da Universidade do Estado do Amapá

MANUEL ALMEIDA
AMARAL
NETO:35223960220

Assinado de forma digital por
MANUEL ALMEIDA AMARAL
NETO:35223960220
Dados: 2021.07.16 16:58:15 -03'00'

Coordenador Executivo do IEB

Manuel Almeida Amaral Neto